



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.591, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação das obras da E.E.E Estação Elevatória de Esgoto Jardim Encantado.”

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 153,61 m² necessária para a implantação das obras da E.E.E Estação Elevatória de Esgoto Jardim Encantado, que atende o Bairro Jardim Encantado, Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: Espólio de Guido Cataldi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 2222/048.

Cadastro: 2222/048

Desenho Final: MEQ_0354_095_2017

Proprietário: Espólio de Guido Cataldi

Área: 153,61 m²

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 153,61m²

“Parte de um terreno situado nas proximidades da Estação de Rio Grande – Paranapiacaba Município de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires – SP, pertencente à transcrição 13.660 do 9º C.R.I. da Capital – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_095_2017, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “1”, localizado no alinhamento projetado da Rua Francisco Moraes Ramos, distante 29,52m da interseção com a Rua Maravilha; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 329º07'30" por 10,03m até o ponto aqui designado “2”; segue confrontando com área remanescente com azimute de 55º00'00" por 15,00m até o ponto aqui designado “3”; segue com azimute de 145º00'00" por 10,00m até o ponto aqui designado “4”; segue com azimute de 235º00'00" por 15,72m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 153,61m².”



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br

Mol -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

Art. 2º. - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de dezembro de 2018 -
54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre no seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br